



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL
SCN QUADRA 02 BLOCO E - CEP 70712-905 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-3875 - <https://www.iti.gov.br>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 06 DE ABRIL DE 2018

ALTERA O ITEM 4.2.1 DO DOC-ICP-03.01 E CRIA O CAMPO DE COORDENADA GEOGRÁFICA NOS FORMULÁRIOS ADE-ICP-03.F E ADE-ICP-03.J E DETERMINA FORMATO PARA INFORMAR LATITUDE E LONGITUDE

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do art. 9º do anexo I do Decreto nº 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, pelo art. 1º da Resolução nº 33, do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, e

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o formato para citação da coordenada geográfica,

RESOLVE:

Art. 1º A nota do item 4.2.1 do DOC-ICP-03.01, versão 2.3, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2.1

NOTA: A tecnologia de georreferenciamento utilizada pelo aplicativo de AR deve garantir a posição do local onde as atividades de validação do certificado digital ocorrem e a informação da citação da coordenada geográfica deverá ser expressa no formato DD (*decimal degrees*), informando latitude e longitude no respectivo campo.

É vedada a utilização de tecnologia cuja localização é obtida através de endereçamento IP (*Internet Protocol*) incluindo sistema de VPN (*Virtual Private Network*) ou tecnologias similares.” (NR)

Art. 2º Incluir os campos para indicação da coordenada geográfica nos formulários ADE-ICP-03.F, versão 1.0, e ADE-ICP-03.J, versão 1.0.

Art. 3º Aprovar a versão 2.4 do documento DOC-ICP-03.01 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA AS AR DA ICP-BRASIL, a versão 1.1 do ADE-ICP-03F - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE POSTO PROVISÓRIO NO ÂMBITO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA e a versão 1.1 do ADE-ICP-03J - FORMULÁRIO DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E OPERACIONAIS PARA ABERTURA DO POSTO PROVISÓRIO.

§ 1º As demais cláusulas dos referidos documentos, nas suas versões imediatamente anteriores, integram as presentes versões e mantêm-se válidas.

§ 2º Os documentos referidos no caput encontram-se disponibilizados, em suas totalidades, no sítio <http://www.iti.gov.br>.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **Gastão Jose de Oliveira Ramos, Presidente**, em 06/04/2018, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1196012486691539497



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099252** e o código CRC **060F6D37**.